



Normas regulamentares do doutoramento em História e Cultura das Religiões

I. – Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1. Condições de natureza académica e curricular

São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal, nas áreas de História e restantes Ciências Sociais e Humanas;
- b) Os titulares de grau de licenciado, ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras, nas áreas de História e restantes Ciências Sociais e Humanas;
- c) A título excecional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras.

2. Normas de candidatura

2.1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem formalizar a sua candidatura através de um requerimento dirigido ao Conselho Científico da Faculdade de Letras.

2.2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Cópia de documento de identificação (BI, cartão do cidadão ou passaporte);
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições de admissão previstas no número anterior;
- c) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo a indicação dos trabalhos científicos publicados;
- d) Indicação do ramo de conhecimento a que se candidata.

3. Critérios de seleção

Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor são selecionados através da apreciação dos documentos referidos em 2.2, podendo o Conselho Científico da Faculdade de Letras, se assim o entender ou considerar necessário, proceder à realização de entrevistas.

4. Aceitação / rejeição da candidatura

4.1. A aceitação ou a rejeição da candidatura é comunicada aos candidatos, por escrito, até 30 dias depois do termo do período de candidaturas, salvaguardada a data-limite prevista para as inscrições.

4.2. A rejeição da candidatura é sempre fundamentada.

4.3. Com a aceitação da candidatura o Conselho Científico aprova o plano de trabalho do candidato.

4.4. As deliberações referidas no presente artigo são comunicadas pelo Conselho Científico aos Serviços Académicos da FLUL e notificadas por estes aos candidatos, por ofício registado ou por correio eletrónico com controlo da receção.

5. Regime especial de apresentação do trabalho final

5.1. De acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do RJGDES, os candidatos que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor podem requerer a apresentação do trabalho final ao ato público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos e sem orientação, mediante candidatura formalizada ao Conselho Científico.

5.2. Compete ao Conselho Científico, após apreciação do currículo do requerente e da adequação dos documentos apresentados no ramo de conhecimento do ciclo de estudos do doutoramento, admitir fundamentadamente os candidatos.

5.3. A apresentação a provas de doutoramento de acordo com este regime especial está sujeita ao pagamento de emolumentos de acordo com decisão do Conselho de Gestão da Faculdade de Letras.

b) Organização e funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor

6. Organização e número de créditos do ciclo de estudos

6. 1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

a) A realização de um conjunto de unidades curriculares dirigidas ao aprofundamento da formação científica dos doutorandos, denominado por “curso de doutoramento”, com a duração de 3 semestres e uma carga de trabalho correspondente a 96 ECTS;

b) Uma componente de trabalho supervisionado, realizado em duas unidades curriculares denominadas “Seminário de Orientação I” e “Seminário de Orientação II”, a que correspondem 24 ECTS;

c) A elaboração de uma tese original, especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, sua discussão e aprovação.

6.2. Em alternativa, em condições de exigência equivalentes, devidamente justificadas, tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento e da especialidade, também sujeitos a discussão e aprovação, a tese original pode ser substituída pela compilação, devidamente enquadrada por uma introdução, revisão bibliográfica, discussão e conclusões gerais, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, em que seja clara a contribuição original do candidato, publicados ou aceites para publicação, durante o período de inscrição no ciclo de estudos, em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.

7. Condições de dispensa de frequência do curso de doutoramento

A frequência das unidades curriculares previstas no plano de estudos do curso de doutoramento poderá, a título excecional, ser substituída pela participação em projetos de investigação ou pela realização de um plano de trabalhos com supervisão reconhecidos pela Comissão Científica do curso.

8. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso de doutoramento

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram na parte 2 destas Normas.

9. Processo de creditação

A creditação da formação e experiência no ciclo de estudos é efetuada nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) e o Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa.

10. Avaliação do curso de doutoramento

10.1. A aprovação do curso de doutoramento é expressa no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

10.2. As classificações a atribuir nos seminários de orientação são expressas através da menção *Aprovado* ou *Reprovado*.

10.3. Sempre que tal se justifique, pode ser concedido ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de doutoramento.

11. Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a coorientação

11.1. A preparação e elaboração do trabalho final devem decorrer sob a orientação de um professor ou investigador com o grau de doutor ou especialista na área do trabalho final, reconhecido como idóneo pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras.

11.2. O Conselho Científico designa o orientador, sob proposta do doutorando e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

11.3. Compete ao Conselho Científico decidir as situações de coorientação ou tutoria, sendo que as situações de coorientação deverão estar limitadas a um número máximo de três membros da equipa de orientação, os quais deverão respeitar os requisitos fixados no n.º 1, sendo um deles obrigatoriamente professor ou investigador com vínculo à Universidade de Lisboa ou às suas Escolas.

12. Registo do tema do trabalho final de doutoramento

12.1. Os alunos devem requerer o registo do tema do trabalho final de doutoramento nos seguintes prazos, consoante o caso:

- a) Até 60 dias seguintes ao ato de inscrição no ciclo de estudos, nos casos em que o Conselho Científico autorize a substituição de, pelo menos, 50% dos créditos a obter naquele curso por atividades não curriculares;

b) Até 60 dias seguintes após a conclusão do curso de doutoramento ou nos casos em que o Conselho Científico autorize a substituição de menos de 50% dos créditos a obter naquele curso por atividades não curriculares.

12.2. O pedido de registo é dirigido ao Conselho Científico e entregue no Núcleo de Estudos Pós-Graduados da FLUL, seguindo a tramitação prevista no Regulamento Geral para Ciclos de Estudo de 3.º Ciclo da FLUL.

13. Regras aplicáveis à orientação

13.1. Os orientadores devem guiar efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração do trabalho final, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

13.2. Os orientadores podem, a todo o tempo, solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação, sendo que também os doutorandos podem apresentar um pedido de mudança de orientador, devidamente fundamentado e mediante aceitação expressa do novo orientador proposto.

13.3. Compete ao Conselho Científico analisar e decidir sobre os pedidos de renúncia ou de mudança de orientador ou orientadores, devidamente fundamentados.

14. Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho final

14.1. Na capa do trabalho final deve constar, nomeadamente, o nome da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Letras, o título, a menção *Documento provisório*, o ramo e, caso exista, a especialidade do doutoramento, o nome do autor, o nome dos orientadores, o ano de conclusão, a indicação de que se trata de um documento especialmente elaborado para a obtenção do grau de doutor e, nos casos de graus atribuídos em associação ou em cotutela, a identificação das instituições envolvidas.

14.2. O trabalho final deve incluir resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia, até 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia; e índices.

14.3. Quando o Conselho Científico autorizar a redação do trabalho final em língua estrangeira, este deve ser acompanhado de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

c) Provas públicas de defesa do trabalho final

15. Admissão a provas*

15.1. Sob pena de indeferimento liminar, com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa do trabalho final, deve o doutorando entregar junto do Conselho Científico os seguintes elementos:

- a) 8 exemplares em suporte digital, em formato não editável, do trabalho final;
- b) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- c) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, em formulário próprio disponível nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras;
- d) Declaração de originalidade, em formulário próprio disponível nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras.

15.2. A falta de entrega de qualquer dos elementos referidos no número anterior determina o indeferimento liminar do pedido se o doutorando não juntar o elemento em falta no prazo de 10 dias úteis contados da sua notificação para o efeito pelo Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Letras.

15.3. Admitido o requerimento de admissão a provas, nos termos do número anterior, o Conselho Científico apresenta ao reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

** Com a publicação em Diário da República do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (11 de agosto de 2017), a aplicação do artigo 15 depende da aprovação do novo Regulamento Geral de 3.ºs ciclos da FLUL.*

16. Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as constantes no Regulamento Geral para Ciclos de Estudo de 3.º Ciclo da FLUL.

17. Prazo máximo para a marcação do ato público de defesa

17.1. A marcação das provas de doutoramento é feita através de edital, subscrito pelo presidente do júri, no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data em que o trabalho final foi aceite pelo júri ou entregue a sua reformulação pelo doutorando.

17.2. O edital a que se refere o número anterior é afixado nos locais de estilo junto à Divisão de Serviços Académicos da FLUL e no sítio de internet da FLUL.

18. Regras sobre o ato público de defesa

As regras sobre o ato público de defesa do trabalho final são as constantes no Regulamento Geral para Ciclos de Estudo de 3.º Ciclo da FLUL.

d) Processo de atribuição da classificação final e documentos de certificação

19. Deliberações do júri e processo de atribuição da classificação final

As regras sobre as deliberações do júri e processo de atribuição da classificação final são as constantes no Regulamento Geral para Ciclos de Estudo de 3º Ciclo da FLUL, exceto no artigo 33.º, 9, devendo ler-se “entrega de dois exemplares impressos ou policopiados” onde se lê “entrega de quatro exemplares impressos ou policopiados”.

20. Prazos de emissão do diploma, da carta doutoral, das certidões e do suplemento ao diploma

20.1. As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos da Faculdade de Letras, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

20.2. A frequência com aproveitamento do curso de doutoramento é atestada por um certificado, emitido pelo órgão competente da Faculdade de Letras, no prazo máximo de 90 dias úteis, o qual deve incluir o resultado da avaliação final.

20.3. Aos alunos aprovados no curso de doutoramento é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, acompanhada do suplemento ao diploma.

20.4. A atribuição do grau de doutor é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e pela carta doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada do suplemento ao diploma. Estes documentos são requeridos na Faculdade de Letras e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

e) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pedagógico e científico deste doutoramento é feito pelo Diretor de ciclo de estudos e pela Comissão Científica do ciclo de estudos, nos termos dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e do Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 3.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21. Diretor de ciclo de estudos

O Diretor de ciclo de estudos é o órgão de gestão corrente e de orientação científica e pedagógica e é nomeado pelo Conselho Científico, nos termos dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e do Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 3.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

22. A Comissão Científica do ciclo de estudos

22.1. A Comissão Científica é constituída nos termos dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

22.2. Compete à Comissão Científica o exercício das competências previstas nos Estatutos da FLUL.

22.3. As decisões da Comissão Científica sobre casos omissos nos Estatutos da Faculdade de Letras carecerão de ratificação pelo Conselho Científico.

II. – Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Universidade: Universidade de Lisboa
2. Faculdade: Faculdade de Letras
3. Ciclo de Estudos: História e Cultura das Religiões
4. Grau ou diploma: Doutor
5. Área científica predominante do ciclo de estudos: História
6. Número de ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS + tese
7. Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres + tese
1. Ramos de conhecimento ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Ramo de História na especialidade de História e Cultura das Religiões
2. Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Estrutura Curricular

Quadro n.º 1 – Áreas Científicas

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
História	H	60	0 – 60
Ciências Sociais	CS	0	0 – 24
História e Ciências Sociais	H/CS	0	12
Fenomenologia das Religiões	F	0	12
<i>Total</i>		60	60

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa
 Faculdade de Letras
 Doutoramento em História e Cultura das Religiões
 Área científica predominante: História
 Ramo de conhecimento em História / Especialidade em História e Cultura das Religiões

Quadro n.º 2 – Plano de Estudos

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Métodos na Ciência das Religiões	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Obrigatória
Problemáticas da História das Religiões	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Obrigatória
Problemáticas Comparadas da História das Religiões	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Obrigatória
Seminário de Orientação I	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Obrigatória
Seminário de Orientação II	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Obrigatória
História Comparada das Religiões Pré-Clássicas	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
História das Religiões Grega e Romana	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Religiões Ibéricas e Europeias Pré-Romanas	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
História do Judaísmo	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
História do Cristianismo Antigo e Medieval	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
História do Cristianismo Moderno e Contemporâneo	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Crenças e Práticas em Torno da Vida e da Morte	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
História do Islamismo	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Religiões Africanas	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Religiões Asiáticas	H	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Antropologia e Etnologia das Religiões	CS	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Sociologia das Religiões	CS	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Difusão e Encontro das Religiões	H, CS	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa
Fenomenologia das Religiões	F	Semestral	336	28S/14OT/800	12	Optativa